

Câmara Municipal de Guararema

ESTADO DE SÃO PAULO

"ATO DA MESA Nº 14/95"

"Dispõe sobre a atualização da remuneração dos Vereadores à Câmara Municipal de Guaramema a que alude o Artigo 39 da Resolução 03/92 de 28/08/92."

A Mesa da Câmara de Vereadores de Guarar<u>e</u> ma, com fulcro no Artigo 3º da Resolução nº 03/9º de 28/08/9º que "Dispõe sobre a remuneração dos Vereadores para vigorar na presente Legislatura,

RESOLVE,

Artigo 19 - Fica a remuneração dos Vereadores à Câmara Municipal de Guararema, fixada através da Resolução 03/92 de 28/08/92, atualizada em 1,51% a partir de 19 de Dezembro de 1995, que corresponde ao índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC do mês de Novembro de 1995, conforme o disposto no Artigo 39 do Decreto Legislativo 03/92 de 28/08/92.

Parágrafo único - O índice da atualização a que se refere o "Caput" deste Artigo é o previsto na Lei Municipal 1.547 de 28/04/92 para o reajustamento da remuneração dos servidores municipais.

Artigo 29 - A remuneração de que trata o Artigo anterior, atualizada na forma do Artigo 39 da Resolução 03/92, de 28/08/92, fica assim fixada a partir de 19 de Dezembro de 1995:

Parte Fixa..... R\$ 272,01
Parte Variável..... R\$ 770,62

Total R\$ 1.042,63

Artigo 39 - O valor da Sessão Extraordinária a que alude o Artigo 29 da Resolução 03/92 é atualizado pelo mesmo índice referido no Artigo 19 deste Ato, sendo o seu valor fixado a partir de 19 de Dezembro de 1995 em R\$ 22.62.



Câmara Municipal de Guararema

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 49 — Este Ato entra em vigor na data de sua publica ção, revogadas as disposições em contrário.

CAMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA, EM 11 DE DEZEMBRO DE 1995

是是是他们的一个

André de Al**hemo**a Lino 1º Secretário Claudio Ferraraz

Secretario